

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI Nº 986
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, bem como a recomposição e reajuste salarial de cargos efetivos, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins remuneratórios, a partir de 1º de janeiro de 2024, nenhum servidor público da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, ocupante de cargo de provimento efetivo ou de cargo em comissão, da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal, deve ter como vencimento básico ou vencimento, conforme o caso, um valor inferior a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica concedido, a partir do mês de janeiro de 2024, o reajuste nos salários descritos nas tabelas dos Anexos I e II junto ao salário base dos servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, e passam a perfazer conforme a base descrita nos quadros anexos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 986
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

consignadas no Orçamento do Município para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Rosário do Catete, 20 de fevereiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração

Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 986
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR(R\$)
CC-4	1.412,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 986
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO II
TABELA DE QUANTITATIVO E VENCIMENTOS
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DADOS DOS CARGOS			
ESCOLARIDADE	CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	VENCIMENTOS
SUPERIOR	ANALISTA LEGISLATIVO	2	R\$ 3.110,92
MÉDIO	MOTORISTA LEGISLATIVO	2	R\$ 1.866,55
	TÉCNICO LEGISLATIVO	4	
FUNDAMENTAL	AUXILIAR LEGISLATIVO	4	R\$ 1.866,55
	AUX. SERV. GERAIS	3	R\$ 1.412,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>